



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.720/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sob. o nº 714 / 2014
Em 17 / 12 / 2014
Proquázilo Rossi
Pref. Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	26.	Transporte	
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA:	0022.	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.	
PROJETO:	1.267.	Recuperação de Estradas Vicinais.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 7.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 565.500,00
Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$ 5.000,00
Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União			
Total			R\$ 577.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.



Eudes Tarelso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
16/12/14